

PORTARIA Nº 57 DE 29 DE MAIO DE 2025

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 167 da Lei Municipal nº 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 46, de 3 de abril de 2025, publicada em 4 de abril de 2025, para apurar supostas infrações funcionais atribuídas ao servidor G.O.S., matrícula funcional nº 367, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido para a conclusão do referido processo encontra-se próximo do término;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante ainda não concluiu os trabalhos de apuração, sendo necessária a realização de diligências complementares, a oitiva de testemunhas e a análise de documentos relevantes para o esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo original, o período para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, instaurado pela Portaria nº 46, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos membros da Comissão Processante, bem como as demais disposições constantes da Portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data do término do prazo original.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de maio de 2025.


LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 57 DE 29 DE MAIO DE 2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 167 da Lei Municipal nº 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 46, de 3 de abril de 2025, publicada em 4 de abril de 2025, para apurar supostas infrações funcionais atribuídas ao servidor G.O.S., matrícula funcional nº 367, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido para a conclusão do referido processo encontra-se próximo do término;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante ainda não concluiu os trabalhos de apuração, sendo necessária a realização de diligências complementares, a oitiva de testemunhas e a análise de documentos relevantes para o esclarecimento dos fatos:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo original, o período para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, instaurado pela Portaria nº 46, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos membros da Comissão Processante, bem como as demais disposições constantes da Portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data do término do prazo original.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Piranga/MG, 29 de maio de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:C7340DB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/05/2025. Edição 4031

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>